



INTERESSADO/MANTENEDORA: ECIT PREFEITO AGUITÔNIO DANTAS			MUNICÍPIO: FREI MARTINHO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO			
RELATORA CONSELHEIRA: AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/17896	PARECER Nº: 194/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 21/07/2022

I - HISTÓRICO:

Helena Cavalcante Dantas, diretora da Escola Cidadã Integral Técnica – ECIT Prefeito Aguitônio Dantas – situada na rua Professor Luiz Pinheiro, 211, na Cidade de Frei Martinho–PB –, solicita deste CEE: **renovação do reconhecimento do Ensino Médio**.

II – ANÁLISE:

Na Análise nº 006/2022 da assessora técnica Cláudia A. B. Vasconcelos, esta relata que o pedido se fundamenta na Resolução CEE nº 340/2001, art. 18, que dispõe sobre o assunto em pauta.

Após envio dos diplomas dos docentes, solicitado por telefone e prontamente atendido pela diretora, o Processo seguiu tramitação normal, pois o corpo técnico/administrativo /pedagógico está habilitado legalmente; a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão conforme preceituam as legislações, e os demais documentos atendem as exigências legais.

No Relatório de Inspeção Prévia do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar da 4ª Regional de Educação, com sede em Cuité, afirma-se que o estabelecimento escolar apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE nº 298/2007, que trata da acessibilidade. Afirma-se também que o corpo técnico-administrativo e pedagógico da escola, bem como o corpo docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções.

III – PARECER:

Com base nas informações que constituem esse Processo, no exposto na análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no relatório do NAGE da 4ª Regional de Educação, somos de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio pelo período de 4 (quatro) anos.

No entanto, o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Interno da ECI Prefeito Aguitônio Dantas, devem se adequar ao Novo Ensino Médio, conforme as Regulamentações: Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Portaria do MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; Resolução Normativa do CEE/PB nº 296, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a alteração na matriz curricular do Ensino Médio da Paraíba – RCPBEM; e a Resolução nº 410/2021, que institui e orienta a implementação do referencial curricular da Paraíba para o Ensino Médio, como referência para elaboração dos currículos das

instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Paraíba, e estabelece diretrizes complementares conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 3/2018, e dá outras providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 21 de julho de 2022.

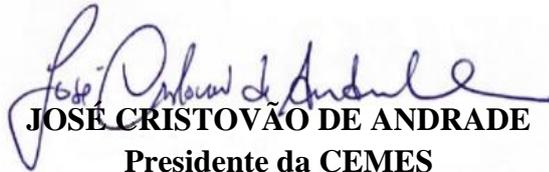


AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2022.

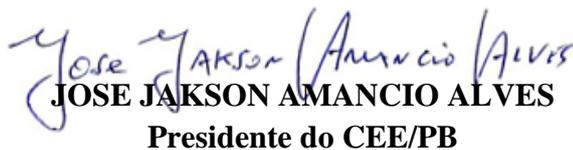


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de julho de 2022.



JOSÉ JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB